


ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 29 DE MAIO DE 2014

O Consultor Jurídico do Ministério dos Transportes, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, III, V, do art. 11º, considerando o que consta do Processo nº 50000.050099/2013-91, resolve expedir a presente orientação normativa:

Não cabe julgamento de recurso hierárquico, pelo Ministro de Estado dos Transportes, interposto em virtude da aplicação de sanções disciplinares pelo DNIT, no âmbito de seus contratos administrativos.

REFERÊNCIA: Parecer nº 284/2013/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJA/rc.

INDEXAÇÃO: CONTRATO ADMINISTRATIVO. SANÇÕES. RECURSO HIERÁRQUICO. JULGAMENTO. NÃO CABIMENTO. MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES.


ARTHUR CERQUEIRA VALÉRIO
Advogado da União
Consultor Jurídico/MT



Kênia Linhares Ramos
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
COGEP/SAAD/SEM
Substituta